SIGA
Sistema Integrado de Gestão Administrativa
Sistema de Compras

Pagamento em Contratos Administrativos

Pagamento em Contratos Administrativos
Lei Estadual nº 10.119/2013, de 21/11/2013 – Altera a Lei Estadual nº 5.317/1996 (CADIN).

Considerando a publicação, em 21 de novembro de 2013, da Lei nº 10.119, que inclui Incisos no parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 5.317, de 18.12.1996, passamos a aduzir o que segue.

A aparente antinomia entre o artigo 50 da Lei nº 7.295/2002 e os artigos 3º e 4º da Lei 5.317/1996 foi objeto de consulta jurídica à Procuradoria Geral do Estado – PGE, em razão de questionamentos relacionados à possibilidade de pagamentos em contratos administrativos mesmo que o fornecedor não estivesse regular perante o Fisco estadual.

Entre 2012 e 2013, um grupo multidisciplinar, composto por servidores da SEGER, SEFAZ, PGE e SECONT, após reuniões coordenadas pela PGE, concluiu pela necessidade de alteração da Lei nº 5.317/1996, e recomendou à Secretaria da Casa Civil confecção de projeto de lei que equacionaria diversas questões corriqueiramente suscitadas pelos órgãos.

A publicação da Lei nº 10.119/2013 contempla novas exceções ao impedimento decorrente de existência de registro no CADIN/ES, permitindo a realização de determinados atos, como por exemplo, o pagamento a particular, que mesmo inscrito no CADIN/ES, tenha executado contrato administrativo de forma satisfatória em favor da Administração e cuja restrição não seja de natureza trabalhista e/ou previdenciária.

Dessa forma, com o objetivo de orientar os gestores e fiscais de contratos, especialmente no que tange à realização de pagamentos no âmbito dos contratos administrativos, recomendamos a leitura do Parecer PGE/PCA Nº 0735/2012 em conjunto com a Lei nº 10.119/2013, ambos disponíveis a seguir.

Sobre o Parecer, inclusive, destacamos as recomendações quanto à possibilidade de retenção de pagamento, hipótese já veiculada pela Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049-R, de 24/08/2010, agora com procedimento mais detalhado, no próprio parecer, como medida acautelatória e auto executória do Estado.

Em 11 de maio de 2015.

Kamila B. Pegoretti Pimentel
Gerente de Gestão de Contratos e Convênios – GECOV/SUBAD/SEGER
Tel.: (27) 3636-5340

Anexo(s)
Lei Estadual nº 10.119-2013
Parecer PGE-PCA nº 0735-2012